



## PARECER Nº 75/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alumínio.

Exmos. Srs. Vereadores

Ref.: Projeto de Lei nº 136/2025.

EMENTA: Direito constitucional e administrativo. Projeto de lei sobre a denominação de logradouro público. **Parecer pelo recebimento.**

## RELATÓRIO

Trata-se de análise do **Projeto de Lei Nº 136/2025**, de autoria dos nobres Vereadores **Eduardo, Paulinho Bola, Leo Pistila, Sara Lima, Jean da Elite e Raimundo Azevedo**, que visa a denominação de próprio municipal no município de Alumínio.

A proposta objetiva denominar como **“Campo de Futebol Municipal José Merêncio - Zizão”** o atual Campo de Futebol Society, anexo ao Centro Comunitário da Granja Modelo. Acompanha o projeto uma detalhada justificativa biográfica do homenageado, Sr. José Merêncio, destacando sua trajetória desde 1955 em Alumínio, sua atuação voluntária como treinador de futebol, a formação do célebre "Juvenil do Zizão" e sua relevante contribuição na formação disciplinar e esportiva de jovens aluminenses. Eis o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

A proposição sujeita-se à análise jurídica quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, nos seus âmbitos formal e material.

Sob o aspecto formal, a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. A espécie normativa eleita é compatível com o objeto, uma vez que compete a lei ordinária tratar de assuntos de interesse geral. A Lei Orgânica do Município de Alumínio, em seu artigo 26, inciso



XIV, disciplina a competência da Câmara Municipal para dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já pacificou o entendimento de que existe coabitação normativa entre os Poderes Executivo e Legislativo para o exercício dessa competência, conforme tese fixada no **RE 1151237/SP (Rel. Min. Alexandre de Moraes)**:

"Tanto o chefe do Poder Executivo (mediante decreto) como também a Câmara Municipal (por meio de lei) podem estabelecer os nomes das vias e logradouros públicos."

O presente projeto cumpre os requisitos da **Lei Municipal nº 2.377/2025**, observando-se que:

1. O objeto da denominação é um próprio municipal devidamente identificado e localizado;
2. Há a juntada de croqui para delimitação da área;
3. A homenagem recai sobre pessoa falecida (13/05/2003) com reconhecido mérito comunitário.

No mérito administrativo, a escolha do nome "José Merêncio - Zizão" para um campo de futebol é dotada de estrita conveniência e oportunidade, dado o histórico do homenageado no desporto local. Sua atuação como "olheiro" voluntário e mentor de jovens, exigindo inclusive bom desempenho escolar para a prática esportiva, demonstra um legado que transcende o esporte, atingindo a formação cidadã, o que justifica a imortalização de seu nome em um equipamento público de lazer.

---

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente parecer técnico conclui pelo **recebimento e regular tramitação do Projeto de Lei nº 136/2025**, em virtude de sua plena conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e com os requisitos objetivos da Lei Municipal nº 2.377/2025.



Para sua aprovação, o projeto dependerá de **maioria simples** dos membros da Câmara Municipal e deverá ser deliberado em **fase única**, conforme os arts. 238 e 251 do Regimento Interno.

---

É o parecer.

Alumínio, 01/04/2026.

Gabriel M. O. Fontana

Advogado - OAB/SP nº 458.165



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=U3J3-X11W-N61U-C6UG>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: U3J3-X11W-N61U-C6UG**